



**LEI N.º 1.207, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.006.**

\* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

**“ATRIBUI PONTUAÇÃO AS HONRARIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ao Servidor Público Municipal agraciado com Moção de aplauso, Título de Cidadão Honorário e/ou qualquer outra honraria, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, será atribuído 1,0 (um) ponto, a ser computado na sua promoção para elevação de nível e atribuição de classe, promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** - será atribuído 1,0 (um) ponto para cada honraria recebida pelo servidor, sendo que o mesmo servidor não poderá receber mais de uma honraria para cada serviço de assistência prestada a comunidade.

**Art. 2º** - Para a concessão da pontuação de que trata o artigo 1º desta Lei, deverá o Servidor público Municipal requerer o benefício junto a Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos, apresentando fotocópia do Diploma recebido.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 04 de dezembro de 2.006.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

Registro 412  
Livro 034/2007  
Folha 005  
Data 04-12-2006

\* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

*Altair*  
Responsável